



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.376/95

DATA: 15.12.95

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal transferir recursos para a ASSOCELVI - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Vivida.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

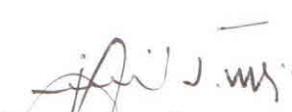
Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCELVI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 78.685.500/0001-00 a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º) - Dos recursos repassados à ASSOCELVI, de conformidade com o estabelecido no art. 1º desta, será cobrada a respectiva prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo repasse.

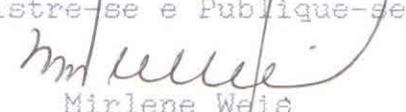
Art. 3º) - Para cobertura das despesas serão utilizadas dotações constantes do orçamento programa em vigor.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 1995, 1062 da República e 402 do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Mirlene Weis
Técnica de Administração
Divisão de Recursos Humanos